MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 015/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 014/2017, dispondo sobre autorização para proceder transferência de recursos através de interferência financeira para a PROEM – Fundação Promotora de Eventos e abre o respectivo Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.096.000,00 (um milhão, noventa e seis mil reais).

A PROEM tem por finalidade, conforme Lei Municipal nº 4.684/2014, artigo 1º, incisos I, II e III,

> *"promover, incentivar e explorar eventos, atividades e turismo, e especialmente:*
>
> *I - formular, coordenar e executar programas para o desenvolvimento de ações nas áreas de turismo, cultura, esporte, meio ambiente e similares em Marechal Cândido Rondon.*
>
> *II - promover e explorar ações determinadas à realização de projetos e programas em eventos, feiras e exposições, manifestações artísticas e tradicionais representativas do povo rondonense e da região;*
>
> *III - desenvolver mecanismos de articulação com entidades correlatas, paralelas ou conexas às suas próprias finalidades."*

Assim sendo, julgamos prudente que as atividades relativas à movimentação financeira e contábil sejam administradas e executadas pela própria Fundação, garantindo total controle sobre gastos e investimentos necessários para a realização dos eventos promovidos.

Neste ínterim, solicitamos vossa aprovação para repassar os recursos orçamentários atualmente alocados na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo para a entidade em questão, no intuito de que a mesma possa planejar e executar o evento comemorativo alusivo ao 57º aniversário do município, a ExpoRondon 2017, e demais eventos do calendário oficial do município.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0000363
Data: 05/05/2017 Horário: 17:25

PROJETO DE LEI nº 014/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para a PROEM alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.096.000,00 (um milhão, noventa e seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

06.000 – PROEM – Fundação Promotora de Eventos
06.001 – Fundação Promotora de Eventos
06.001.13.695.0200.2401 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 001	R$	50.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R$	5.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 001	R$	2.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 001	R$	7.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505	R$	5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 001	R$	719.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	304.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 001	R$	4.000,00
S o m a	R$	1.096.000,00
T O T A L	**R$**	**1.096.000,00**

==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

(Segue/Fls.02)

02.011.23.695.0035.2044 – Realização da Oktoberfest		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000	R$	5.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R$	5.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	5.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505	R$	5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	26.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	50.000,00
02.011.23.695.0035.2046 – Realização da Expo-Rondon		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000	R$	45.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000	R$	2.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	2.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	693.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	254.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 000	R$	4.000,00
S o m a	R$	1.096.000,00
T O T A L	**R$**	**1.096.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito